



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**

**PORTARIA N° 100/2018/DVS/ASTEC/SEMUSA**

Porto Velho, 12 de abril de 2018.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Decreto N° 2.185/I de 25 de agosto de 2017 que lhe foram conferidos pelo Prefeito, através do inciso XVI, Artigo 87 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que os dados coletados são fundamentais para: análise, discussão, avaliação, recomendação e tomada de decisão frente a investigação da transmissão vertical da Sífilis congênita, HIV e Hepatites Virais do Município de Porto Velho-RO;

Considerando que a agilidade na informação, o início oportuno da investigação e a identificação das principais causas e fatores de risco associados à transmissão vertical da Sífilis Congênita, de HIV e Hepatites Virais possibilitam a definição de estratégias de prevenção de novas ocorrências;

**RESOLVE:**

Instituir o Comitê de Investigação da Transmissão Vertical da Sífilis Congênita, HIV e Hepatites Virais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Velho-RO.

**Art. 1.º** O comitê de investigação da Transmissão Vertical da Sífilis Congênita, HIV e Hepatites Virais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho-RO, um colegiado que tem como objetivo investigar os casos de transmissão vertical dessas infecções para subsidiar as intervenções educativas com foco na eliminação desses agravos como problema de saúde pública.

**Art. 2.º** São finalidades do comitê:

- I. Investigar e discutir os casos de Transmissão Vertical de Sífilis, HIV e Hepatites Virais B e C em residentes no município de Porto Velho;
- II. Identificar os determinantes da Transmissão Vertical da Sífilis Congênita, HIV e Hepatites Virais;
- III. Propor medidas que possam sanar possíveis falhas identificadas na prevenção, assistência e vigilância da transmissão vertical;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**

- IV. Elaborar relatórios técnicos e epidemiológicos;
- V. Favorecer a investigação epidemiológica dos casos identificados;
- VI. Propor e subsidiar capacitação de acordo com resultados das investigações;
- VII. Identificar e avaliar a fragilidade da rede de assistência;
- VIII. Estabelecer propostas de intervenção visando a prevenção do óbito materno-infantil;
- IX. Realizar estudo de casos com as devidas propostas de intervenção e monitoramento;
- X. Desenvolver ações de controle e monitoramento da Sífilis Congênita, HIV e Hepatites Virais, através da utilização de testes rápidos;
- XI. Capacitar profissionais de forma contínua visando criar multiplicadores para realização de testes rápidos.

**Art. 3.º** O comitê terá composição representativa conforme especificado a seguir:

I- Coordenação da IST/Sífilis;

**Presidente Maria de Lurdes da Silva Oliveira**

II- Coordenação da saúde do homem e do idoso;

**Vice Presidente Pedro Augusto Paula do Carmo**

III- Departamento de Atenção Básica;

**Secretária Iolanda do Remédio Souza Silva**

IV- Coordenação da Saúde do Adolescente;

**Titular: Joely Cristina Gimenes**

**Suplente: Walderez Melo Sampaio**

V - Coordenação de Saúde da Mulher;

**Titular: Drª Izel Pantoja Feros Matos**

**Suplente: Elileide Froes Jacome**

VI- Coordenação das Hepatites Virais;

**Titular: Cleidineia Marciana do Amaral**

VII- Coordenação do HIV/Aids;

**Titular: Raymison Correa da Silva**

VIII- Divisão de Saúde Bucal;

**Titular: Andréa Regina Mateus**

**Suplente: Márcia de Mendonça Nonato Oliveira**

IX – Núcleo Estadual de IST, Aids e Hepatites Virais;

**Titular: Gilmarina Silva Araújo**

**Suplente: Stella Maris Pessoa Garcia**

X- Divisão de serviço social;

**Titular: Priscila Iraneide da Silva**

**Suplente: Jacqueline Pedraza Mendes**

XI- Coordenação da Saúde da Criança;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**

Titular: **Rosimari de Souza Garcia**

Suplente: **Maria Eunice Aguilera de Souza**

XII- Serviço Assistência Especializado (SAE);

Titular: **Drº Gladson Denny Siqueira**

Suplente: **Erica Karla Melo e Silva**

XIV- Maternidade Municipal Mãe Esperança;

Titular: **Drª Paulina Petillo Cardoso Moraes**

Suplente: **Wanderlei Ruffato**

XV- FIOCRUZ-RO;

Titular: **Drª Deusilene Souza Vieira Dallacqua**

Suplente: **Drª Alcione de Oliveira dos Santos**

XVI- Responsável pela Vigilância de Investigação Óbito Infantil e Fetal

Titular: **Leticia Alves Ricci**

XVII- Núcleo de Gestão de Educação Permanente (NUGEP)

Titular: **Luciene Carvalho Piedade de Almeida**

Suplente: **Eweline Gomes da Silva**

XVIII- Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

Titular: **Clemilse Florentina dos Santos**

Suplente: **Ana Cássia Lima**

XIX- Associação Brasileira de Enfermagem de Rondônia;

Titular: **Jeanne Lúcia Gadelha Freitas**

Suplente: **Iglaír Regis de Oliveira**

XX – Conselho Regional de Enfermagem -RO

Titular: **Francineide Azevedo**

**Art. 4.º** O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições, associações ou entidades que possam contribuir para a análise de casos ou para a realização de trabalhos específicos.

**Parágrafo único:** Os membros convidados terão direito à voz, porém não a voto;

**Art. 5.º** O Comitê receberá apoio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde para seu funcionamento, por meio da Coordenação de Saúde da Mulher, Coordenação de Saúde da Criança e Núcleo de IST, Aids e Hepatites Virais.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**

**Art. 6º** A função dos membros do Grupo Técnico não será remunerada e garante a sua dispensa do trabalho, sem prejuízo durante o período das reuniões e ações específicas da mesma;

**Art.7.º** O Comitê se reunirá uma vez por mês, em conformidade com calendário previamente estabelecido e aprovado pelos seus membros.

**Art. 8.º** As reuniões serão confirmadas com 10 dias úteis de antecedência e os membros serão convocados por meio de documento oficial, e-mail e/ou contato telefônico.

**Art. 9.º** Cada instituição representada poderá faltar até no máximo três (3) reuniões consecutivas ou quatro (4) alternadas no prazo de um ano sem justificativa, sob pena de desligamento da Instituição no Comitê.

**Art. 10.º** Poderá ocorrer reunião extraordinária, quando convocada pelo presidente do Comitê, ou por 1/3 de seus membros, no prazo de três (4) dias para a convocação e mais dois (2) para a realização;

**Art. 11.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 12.º** Os casos omissos deste Regimento serão discutidos e resolvidos pelo Comitê;

**Art. 13.º** As funções desempenhadas pelos membros não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante;

**Art. 14.º** Somente por decisão da maioria absoluta de seus membros, este Regimento poderá ser Modificado ou revogado;

**Art. 15.º** Este Regimento entrará em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho-RO.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**

**Orlando José de Souza Ramires**

Secretário Municipal de Saúde